Publicado do TCE/Al Edição nº		o Eletrôr	nico
De	/_	/	



TRIBUNAL DE COI	
DIV. DE ACÓRDÃ	OS

Proc. Nº		
FIs Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 441/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1501/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Programá Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM.
- **4- Exercício:** 2014.
- **5- Responsável:** Sr. Ulisses Tapajós Neto, Gestor do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, à época.
- 6- Unidade Técnica: DICAI/MA- Relatório Conclusivo nº 35/2015 (fls. 69/77).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 271/2016-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fl. 79).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros. Exercício de 2014.

Arquivamento. Notificação ao interessado. Encaminhamento dos Autos à DICREX.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Arquivar** a Prestação de Contas do Sr. **Ulisses Tapajós Neto**, responsável pelo Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios durante o exercício de 2014;
- **9.2- Notificar a parte interessada** acerca do desfecho concedido a estes autos;
- **9.3- Determinar**, com fulcro no art. 162, caput, do RI TCE/AM, que, após o trânsito em julgado, o presente feito seja encaminhado à DICREX para registro e posterior arquivamento no setor competente;
- **10- Ata:** 16ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de Maio de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello.
- **12.1- Auditor e Relator presente:** Mário José de Moraes Costa Filho.

	A A
	9
	6
	ódian: 74625FA5-9F7C9861-93FA1F2B-A6097
	٩
	ŭ
	ц
	100. 74625FA5-9F7C9861-93FA1F
	щ
ORAES COSTA FILHO.	ö
Ŧ,	÷
분	ž
₹	č
는	7
õ	σ
Ö	5
ဂ္ဂ	ij.
Æ	5
₹.	46
Q	1
_	ċ
ä	Ë
Ш	ý
8	č
Υ	٩
0	ŗ
굨	٦
jitalmente por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	ade e inform
Ξ	ď
8	7
æ	č
e e	ž
Ĕ	>
ם	Š
ğ	2
þ	π
ğ	atce am gov br/spe
na	t t
SSi	÷
ď	200
ō	ç
2	×
en	t
Ĕ	Ξ
2	φ <u>+</u>
පි	ď
ė	a
Este docur	arese o site
ш	ă
	ă
	۳.
	ž
	conferê
	ť
	ç
	_

Publicado r do TCE/AM Edição nº		io Eletrô	nico
De	/	/	



	DE CONTAS
DIV. DE A	CÓRDÃOS

Proc. №	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 441/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA Procurador-Geral